



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

DECRETO Nº. 125, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº.057, DE 4 DE JUNHO DE 2018 QUE ATRIBUI RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A TERCEIRA PESSOA, ATRAVÉS DA NOMEAÇÃO DE CONTRIBUINTE POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar novos substitutos tributários a relação contida no Decreto nº. 057/2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos a relação de sujeitos passivos por substituição tributária para retenção e recolhimento do ISSQN, prevista no Decreto nº 057/2018, os seguintes tomadores de serviço:

NOME	CNPJ/CPF	INSC. ESTADUAL
Alexandre Jaques Bottan	384.765.761-53	
Stefânio Passinato	937.721.221-91	
Mateus Passinato Eirelli	31.139.285/0001-70	
Sandro Locks	931.333.409-72	134923090
Charles Locks	018.473.609-98	134919645
Ivo Froehlich	396.290.821-87	13270397-1
Priscila Vanessa Wingenbach da Silva	015.706.691-63	133777227
Lauro Schimitz	145.891.760-68	132498790
Sindicato Rural de Campos de Júlio	03.292.600/0001-69	
Gelso Antônio Cadore	603.564.050-87	
Valtamir Luiz Cadore	286.525.500-00	
João André Lopes Guerreiro	033.196.139-36	
Milhopar Indústria e Comércio de Derivados de Milho Ltda EPP	11.604.093/0002-60	



Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio- MT, 10 de outubro de 2018.

JOSÉ ODIL. DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio